

CMP 2.3.13.78

SEPARATA DA REVISTA GENEALÓGICA LATINA

ESTATUTOS

DA

"Federação dos Institutos Genealógicos Latinos"

FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1948



RUA DR. ZUQUIM N.º 1529 — TELEFONE 3-8403 — SÃO PAULO (BRASIL)

PARA O NOSSO ARQUIVO GENEALÓGICO, A SER PUBLICADO NO "ANUÁRIO GENEALÓGICO LATINO", QUEIRA FAZER O OBSÉQUIO DE COPIAR O FORMULÁRIO DESTA FOLHA, PREENCHER OS DADOS ABAIXO E REMETER PARA A "FEDERAÇÃO DOS INSTITUTOS GENEALÓGICOS LATINOS", RUA DR. ZUQUIM N.º 1529 — TEL. 3-8403 — SÃO PAULO (BRASIL)

Meu nome é:

Nasci em (Estado de) em ... de de 1....

Meu pai

Nasceu em (Estado de) em ... de de 18....

Minha mãe d.^a

Nasceu em (Estado de) em ... de de 18....

Meu avô-paterno

Nasceu em (Estado de) em ... de de 18....

Minha avó-paterna

Nasceu em (Estado de) em ... de de 18....

Meu avô-materno

Nasceu em (Estado de) em ... de de 18....

Minha avó-materna

Nasceu em (Estado de) em ... de de 18....

Meus pais casaram em, em ... de de 18....

Eu casei-me em, em ... de de 19....

Com d.^a

Nascida em (Estado de) em ... de de 18....

Filha de

.....

Meu 1.º filho Nasceu em em ... de de 19....

Meu 2.º filho Nasceu em em ... de de 19....

.....

.....

.....

.....

.....

OBSERVAÇÕES — Indicar algo interessante, por exemplo: árvores genealógicas, documentos e retratos que possui; obra que traga biografia de algum ascendente, etc. Das pessoas falecidas, mencionar lugar e data; dos avós que souber, mencionar lugar e data de casamento. O nome das esposas o de solteiras (podendo pôr, entre parenteses, o nome depois de casadas).

.....

.....

Federação dos Institutos Genealógicos Latinos

(FUNDADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1948 EM HOMENAGEM À DATA)

SEDE SOCIAL DAS REUNIÕES: RUA DA CONSOLAÇÃO N.º 603

SEDE ADMINISTRATIVA E REDAÇÃO: RUA DR. ZUQUIM N.º 1529

S. PAULO — BRASIL



Espanha (Madrid)



Argentina



México



Espanha (Barcelona)



Federação



Brasil



Espanha (Guarnica)

FUNDADORES (em ordem alfabética)

- ARGENTINA** — “Instituto Argentino de Investigaciones Genealógicas”.
BOLÍVIA — “Sociedad Heraldica y Genealógica Boliviana”.
BRASIL — “Instituto Genealógico Brasileiro”.
CHILE — “Instituto Chileno de Investigaciones Genealógicas”.
COSTA RICA — “Supremo Tribunal y Colégio de Armas”.
ESPAÑA (Madrid) — “Archivo Heraldico”.
ESPAÑA (Guarnica) — “Instituto Vasco-Navarro de Genealogia”.
FRANÇA — “Institut Généalogique Franco-Bresilien”.
ITALIA — “Istituito Genealogico Italiano”.
MÉXICO — “Academia Mexicana de Genealogia y Heraldica”.
PERÚ — “Instituto Peruano de Investigaciones Genealógicas”.
PORTUGAL — “Gabinete Heráldico Genealógico”.

DIRETORIA DA FEDERAÇÃO E SEUS DELEGADOS:

- Presidente (Espanha, Madrid) — Marquês de Ciadoncha, *delegado Salvador de Moya.*
- 1.º Vice-Presidente (Argentina) — Miguel Angel Martínez Gálvez, *delegado dr. Francisco de Assis Carvalho Franco.*
- 2.º Vice-Presidente (México) — Lic. José Ignacio Davila Garibi, *delegado comendador dr. Domingos Laurito.*
- 3.º Vice-Presidente (Perú) — Ingeniero Pedro Terry Garcia, *delegado coronel Pio Corrêa de Almeida Morais.*
- 1.º Secretário (Brasil) — Coronel Salvador de Moya, *delegado dr. Jorge Bueno de Miranda.*
- 2.º Secretário (França) — Baron Meurgy de Tupigny, *delegado dr. Gastão Ferreira de Almeida.*
- 1.º Tesoureiro (Portugal) — Tte. José de Campos e Sousa, *delegado dr. Carlos da Silveira.*
- 2.º Tesoureiro (Itália) — Conde Piero Guelfi Camajani, *delegado dr. Antonino Paula Milea.*
- Bibliotecário (Costa Rica) — Don Norberto de Castro Tosi, *delegado capitão Henrique Oscar Wiederspahn.*
- Comissão-Fiscal (Bolívia) Don Alberto Montaña G. de la Lanza, *delegado major Severino Ribeiro Franco.*
- Comissão-Fiscal (Espanha-Guarnica) — Don Florencio Amador Carrandi, *delegado dr. Alfredo Freire.*
- Comissão-Fiscal (Chile) — Major don Jorge de Allende Salazar Arrau, *delegado dr. João de Almeida Leite Morais*

ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO
DOS INSTITUTOS GENEALÓ-
GICOS LATINOS

Dos fins

Art. 1. — A “FEDERAÇÃO DOS INSTITUTOS GENEALÓGICOS LATINOS”, fundada em São Paulo (Brasil), onde tem a sua séde, com duração indefinida e composta de n.º ilimitado de sócios, tem por objetivo estudar e cultivar a genealogia e a heráldica, assim como criar proselitos.

Art. 2. — Como um dos meios de atingir sua finalidade a “Federação”

ESTATUTOS DE LA FEDERACIÓN
DE LOS INSTITUTOS GENEALÓ-
GICOS LATINOS

De los fines

Art. 1. — La “FEDERACIÓN DE LOS INSTITUTOS GENEALÓGICOS LATINOS”, con duración indefinida y compuesta de n.º ilimitado de miembros, tiene por fin estudiar y cultivar la genealogia y la heráldica, así como hacer proselitos.

Art. 2. — Como uno de los medios de atingir su finalidad, la Federación mantendrá una Revista, distri-

manterá uma Revista, distribuída gratuitamente aos sócios quites.

Art. 3. — A “Federação” convidará a integrá-la as instituições congêneres já existentes nos diversos países e promoverá a constituição de outras onde não existirem.

Art. 4. — A filiação dos Institutos é moral, isenta de contribuição monetária e dá direito a uma seção na Revista.

Dos sócios

Art. 5. — Os sócios classificam-se em: Conselheiros, colaboradores, contribuintes, honorários, beneméritos e grandes beneméritos.

§ 1. — São conselheiros os que apresentem trabalho genealógico ou heráldico, aprovado pela Directoria: Anuidade 7 dólares U.S.A. (Cr\$ 120,00).

§ 2. — São colaboradores os que pretendam publicar trabalhos na Revista: Anuidade 5 dólares (Cr\$ 90,00).

§ 3. — São contribuintes os que simplesmente contribuirão com a anuidade de 3½ dólares (Cr\$ 60,00).

§ 4. — São honorários eminentes figuras do mundo intelectual, a juízo da Directoria.

§ 5. — São beneméritos os que contribuirão anualmente com 26 dólares (Cr\$ 450,00).

§ 6. — São grandes beneméritos os que contribuirão de uma só vez com quantia igual ou superior a 400 dólares (Cr\$ 8.000,00), ou que por sua influência obtiverem donativo ou subvenção equivalente.

§ 7. — As cinco primeiras classes podem remir-se pagando de uma só vez dez anuidades, com o que se tor-

buida sin pagamento a los miembros que estén en día con sus anualidades.

Art. 3. — La Federación convidará a integrarla a las instituciones genealógicas yá existentes en los diversos países y promoverá la fundación de otras onde no las haiga.

Art. 4. — La filiación de las Sociedades és moral, independiente de contribución monetaria y dá derecho a una sección en la Revista.

De los miembros

Art. 5. — Los miembros se clasifican en: Consejeros, colaboradores, contribuyentes, honorarios, beneméritos y grandes beneméritos.

§ 1. — Son consejeros los que presenten trabajo genealógico ó heráldico aprobado por la Directoria: Anualidad 7 dolares U.S.A.

§ 2. — Son colaboradores los que concurren con 5 dolares: podrán publicar trabajos en la Revista.

§ 3. — Son contribuyentes los que simplemente contribuyeren con la anualidad de 3½ dolares.

§ 4. — Son Honorarios eminentes figuras del mundo intelectual, à juicio de la Directoria.

§ 5. — Son beneméritos los que contribuyeren anualmente con 26 dolares.

§ 6. — Son grandes beneméritos los que contribuyeren de una sola vez con cantidad igual ó superior a 400 dolares, ó que por su influencia obtengan donativo ó subvención equivalente.

§ 7. — Las cinco primeras clases podrán redimirse, pagando de una sola vez diez anualidades, con lo que se tornaràn vitalicias, nada más teniendo que pagar.

narão vitalícias e isentas de pagamento.

Art. 6. — O Diploma será facultativo e custará 2 dólares (Cr\$ 30,00).

Art. 7. — A revista será enviada gratis a todos os sócios quites, indistintamente.

Art. 8. — Os pagamentos de anuidades serão adiantados, em princípios de janeiro.

Art. 9. — Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Directoria em nome da Federação.

Da Directoria

Art. 10. — A “Federação” será administrada por uma Directoria composta dos presidentes dos Institutos Genealógicos ou Heráldicos filiados e representados por delegados da escolha dos mesmos presidentes.

Art. 11. — O presidente responsável perante as autoridades, será o do Instituto Genealógico Brasileiro.

Art. 12. — A Directoria compor-se-á de tantos membros quantos forem os institutos aderentes, dividindo-se em cargos de presidente, vice-presidentes, secretários, tesoureiros, e outros julgados necessários; e comissões: eleitos entre si por quatro anos.

Art. 13. — Os membros da Directoria exercerão os cargos gratuitamente e em retribuição não estarão sujeitos a anuidade. A Directoria reunir-se-á quando convocada e ao menos uma vez por ano, em 25 de janeiro para exame de contas, relatórios, etc.

Art. 14. — O presidente da Directoria será seu representante ativa e passivamente em juízo e fora dêle e em tôdas as suas relações com terceiros.

Art. 6. — El diploma será facultativo y costará dós dolares.

Art. 7. — La Revista será enviada gratis a todos los miembros quites, indistintamente.

Art. 8. — Los pagamentos serán adelantados, en principios de Enero.

Art. 9. — Los asociados nó responderán subsidiariamente por las deudas contraídas en nombre de la Federación.

De la Directoria:

Art. 10. — La Federación será administrada por una Directoria compuesta de los Presidentes de los Institutos Genealógicos ó Heráldicos filiados y ellos serán representados por delegados de su escoja.

Art. 11. — El Presidente del Instituto Genealógico Brasileño será el responsable ante las autoridades civiles y judiciarias.

Art. 12. — La Directoria se compondrá de tantos miembros cuantos fueren los Institutos aderentes y se dividirá en cargos de: Presidente, vices-presidentes, secretarios, tesoreros y comisiones. — electos entre si, por cuatro años.

Art. 13. — Los miembros de la Directoria ejercerán sus funciones gratuitamente y como compensación nó pagarán anualidad. La Directoria se reunirá cuando convocada y a lo menos una vez por año, el 25 de Enero, para tomada de cuentas, relatorio, etc.

Art. 14. — El Presidente de la Directoria será el representante del Instituto ativa y pasivamente, en juicio y fuera de el, y en todas sus relaciones con terceros.

Art. 15. — O presidente, além do direito de voto, terá também o voto de qualidade, no caso de empate.

Art. 16. — Será permitida a reeleição. As eleições serão em 25 de janeiro, de 4 em 4 anos.

Art. 17. — A Diretoria podera conceder o título de Presidente de honra da Federação a um ou mais presidentes de Institutos filiados.

Art. 18. — No caso de extinção da Federação, seu patrimônio reverterá para uma instituição congênere, à escolha da última reunião que resolver a extinção.

Art. 19. — Nos casos omissos resolverá a Diretoria.

Art. 20. — A reforma destes Estatutos só será feita mediante proposta escrita minuciosa e fundamentada, assinada no mínimo por cinco presidentes de institutos filiados; cópias serão remetidas a todos os outros institutos e no ano seguinte será votada pela Diretoria.

Art. 15. — El Presidente, además del derecho de voto, tendrá también el voto de cualidad, en caso de empaie en las votaciones.

Art. 16. — Será permitida la reelección. Las elecciones serán en 25 de Enero, de 4 en 4 años.

Art. 17. — La Directoria podrá dar el título de Presidente de Honor.

Art. 18. — En caso de extinción de la Federación, su patrimonio pasará a una institución congènere, à escoja de la última asamblea que resolviere la extinción.

Art. 19. — En los casos omisos resolverá la Directoria.

Art. 20. — La reforma de estos Estatutos solo será hecha mediante propuesta minuciosa y fundamentada, firmada al menos por 5 presidentes de instituciones filiadas; cópias serán embiadas a todos los otros Institutos y al año siguiente será votada por la Directoria.

STATUTI DELLA FEDERAZIONE DEGLI ISTITUTI GENEALOGICI LATINI!

Dei fini

Art. 1. — La Federazione degli Istituti Genealogici Latini fondata in São Paulo (Brasile) dove ha la sua sede centrale, con durata illimitata e composta da un numero illimitato di soci, ha per oggetto di studiare e coltivare la genealogia e l'araldica, nonchè creare proseliti.

Art. 2. — La Federazione pubblicherà una Rivista allo scopo di rag-

STATUTS DE LA FÉDERATION DES INSTITUTS GÉNÉALOGIQUES LATINS

But et composition de la Fédération

Art. 1. — La FÉDERATION DES INSTITUTS GÉNÉALOGIQUES LATINS, fondée à S. Paulo (Brésil) où elle a son siège, aura une durée indéfinie et un nombre illimité d'adhérents. Son but est l'étude de la Généalogie et de l'Héraldique, et la réunion de tous ceux qui s'intéressent à ces deux sciences.

Art. 2. — La Fédération parmi ses moyens d'action, publiera une Revue,

giungere le sue finalità, che sarà distribuita gratuitamente ai consoci.

Art. 3. — La Federazione inviterà a partecipare ad essa istituzioni congeneri, già esistenti nei diversi Paesi e promuoverà la costituzione di altri enti dove non esistono.

Art. 4. — L'adesione ha carattere morale, indipendentemente da contribuzioni finanziarie e da diritto ad usufruire della Rivista.

Dei Soci (Consoci)

Art. 5. — I consoci vengono divisi nelle seguenti categorie: Consiglieri, collaboratori, contribuenti, onorari, benemeriti e grandi benemeriti.

§ 1. — Sono consiglieri coloro che presentano lavori e studi genealogici, o di araldica, approvati dal Consiglio (Quota annuale Dollari USA 7.00).

§ 2. — Sono collaboratori coloro che desiderano pubblicare lavori nella Rivista (Quota annuale Doll. USA 5.00).

§ 3. — Sono contribuenti coloro che versano la quota annuale di Doll. USA 3,50.

§ 4. — Sono onorari eminenti personalità del mondo letterario, a giudizio e con delibera del Consiglio Direttoriale.

§ 5. — Sono benemeriti coloro che contribuiscono con la quota annua di Doll. USA 26.

§ 6. — Sono grandi benemeriti coloro che contribuiscono, in una sola volta, con la somma di almeno dollari

qui sera délivrée gratuitement à tous les associés en règle avec la trésorerie.

Art. 3. — La Fédération invitera pour en faire partie les Instituts (ou Sociétés) de Généalogie et d'Héraldique déjà existants au Brésil et à l'Étranger et elle stimulera la création d'institutions semblables là où il n'y en existe pas.

Art. 4. — L'affiliation de ces Instituts à la Fédération ne comportera aucun frais, et leur donnera droit à une section dans la Revue.

Des associées

Art. 5. — La Fédération comprendra six catégories d'associées: membres-conseillers, collaborateurs, cotisants, membres d'honneur, bienfaiteurs, et grands-bienfaiteurs.

§ 1. — Le titre de *Membre-Conseiller* sera decerné à tous ceux qui présenteront un travail généalogique ou héraldique dûment approuvé par le Comité Directeur. Cotisation annuelle: 7 dollars (U.S.A.).

§ 2. — *Collaborateurs* seront ceux qui prétendent publier leurs travaux dans la Revue. Cotisation annuelle: 5 dollars.

§ 3. — *Cotisants* seront ceux qui payeront simplement la cotisation de 3½ dollars.

§ 4. — Le titre de *Membre d'Honneur* sera decerné par le Comité Directeur à des personnalités du monde intellectuel.

§ 5. — *Bienfaiteurs* seront ceux qui verseront la cotisation annuelle de 26 dollars.

§ 6. — *Grands Bienfaiteurs* seront ceux qui verseront la somme minimum de 400 dollars dans une seule fois et aussi ceux qui procureront à la

400,00 che per loro intervento ottegnono una sovvenzione equivalente.

§ 7. — Alle prime cinque categorie di consoci è data facoltà di versare in una sola volta dieci annualità, rimanendo così vitalizi senza altro obbligo di pagamenti.

Art. 6. — Il diploma di consocio è facoltativo. Il suo costo è Dollari USA 2.00.

Art. 7. — La Rivista sarà inviata a tutti i soci indistintamente, in regola coi pagamenti delle quote.

Art. 8. — Il pagamento delle quote annuali saranno effettuate anticipatamente nel mese di gennaio di ogni anno.

Art. 9. — I consoci non rispondono solidariamente per le obbligazioni della Federazione e contratte a suo nome.

Del Consiglio (Direttorio)

Art. 10. — La Federazione sarà amministrata da un Comitato (Commissione) Esecutivo composto dai Presidenti degli Istituti Genealogici o Araldici aderenti e rappresentati da loro delegati.

Art. 11. — Il Presidente effettivo della Commissione esecutiva, del Consiglio e della Federazione sarà quello dell'Istituto Genealogico Brasileiro.

Art. 12. — Il Comitato esecutivo o Consiglio, si compone di tanti membri quanti sono gli Istituti aderenti, con le cariche di Presidenti, Vice-Presidenti, segretari, tesorieri e commissari, eletti fra loro e per la durata di 4 anni.

Fédération une donation ou subvention équivalente.

§ 7. — Les associés appartenant à l'une des cinq catégories ci-dessus, seront exempts de toute cotisation future après le versement immédiat de la valeur de dix annuités. Ils seront alors considérés *membres à vie* de la Fédération.

Art. 6. — Le Diplôme de membre de la Fédération sera *délivré* sur demande et moyennant le versement de deux dollars.

Art. 7. — La Revue sera envoyée sans frais à tous les membres qui ont acquitté leur cotisation.

Art. 8. — Les cotisations annuelles seront payées d'avance en Janvier.

Art. 9. — Les membres de la Fédération n'incourront aucune responsabilité des faits du Bureau Directeur, ou des décisions prises par ce dernier au nom de la Fédération.

Du Comité Directeur

Art. 10. — La Fédération sera administrée par un Comité Directeur qui comprendra les présidents des Instituts Généalogiques ou Héraldiques affiliés. Ces derniers s'y feront représenter par la personne qu'ils auront dûment désignée.

Art. 11. — Le Président de l'Institut Généalogique Brésilien sera seul responsable devant les Autorités.

Art. 12. — Le Comité Directeur se composera d'autant de membres qu'il y aura de Sociétés ou d'Instituts affiliés. Ils y tiendront l'une des charges suivantes: Président, Vice-présidents, Secrétaires, Trésoriers. La désignation pour ces charges se fera par élection parmi les membres du Bureau Directeur, et elles seront exercées pour

Art. 13. — Il Comitato esecutivo eserciterà le sue funzioni gratuitamente e non ha obblighi di versamento di quote. Si riunirà mediante convocazione, almeno una volta all'anno, il 25 di gennaio per esaminare la relazione sul lavoro svolto, i risultati contabili, ecc.

Art. 14. — La rappresentanza legale della Federazione e del Consiglio sia in giudizio che verso i terzi spetta al Presidente effettivo.

Art. 15. — Il Presidente, oltre al suo voto, ha diritto a voto di preferenza nelle votazioni, nel caso di parità.

Art. 16. — È consentita la rielezione. Le elezioni saranno fatte il 25 di gennaio ogni quattro anni.

Art. 17. — Il Consiglio potrà concedere il titolo di Presidente Onorario della Federazione ad uno o più Presidenti degli Istituti aderenti.

Art. 18. — Nel caso di scioglimento della Federazione, il suo patrimonio sarà devoluto ad altra istituzione congenere, su deliberazione della assemblea che ha deciso lo scioglimento stesso.

Art. 19. — In tutti i casi non previsti nello Statuto il Comitato esecutivo o Consiglio deciderà in proposito.

Art. 20. — La riforma eventuale dello Statuto potrà soltanto essere fatta mediante proposta circostanziata e fondata, per iscritto, da almeno cinque presidenti degli Istituti aderenti. Copia sarà inviata a tutti gli altri Istituti e nell'anno successivo sarà votata dal Comitato Esecutivo.

une durée de quatre ans. D'autres charges, ainsi que des commissions pourront être créés par le Comité Directeur.

Art. 13. — Les membres du Comité Directeur ne recevront aucune rémunération, mais ils seront exemptés des cotisations annuelles. Ils se réuniront au moins une fois par an, le 25 janvier, après convocation préalable, pour l'examen des comptes, le rapport des travaux, etc.

Art. 14. — Le Président du Comité Directeur représentera la Fédération dans tous les rapports de celle-ci avec tierces personnes ou les tribunaux.

Art. 15. — Le Président aura le droit de vote et en cas d'égalité des voix, la voix prépondérante.

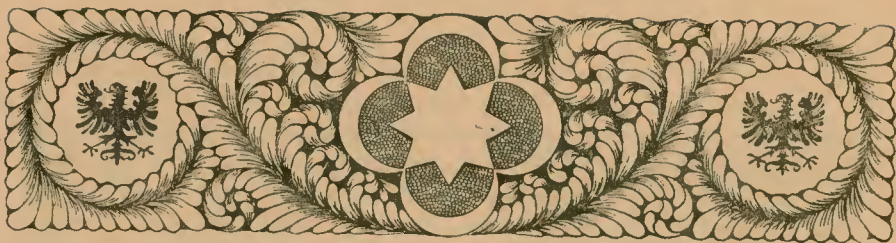
Art. 16. — Les élections auront lieu le 25 janvier tous les quatre ans. La réélection sera admise.

Art. 17. — Le Comité Directeur pourra décerner le titre de Président d'Honneur de la Fédération à un ou plusieurs présidents des Instituts affiliés.

Art. 18. — Le patrimoine de la Fédération en cas de dissolution sera remis à une institution analogue au choix du dernier Comité Directeur qui aura décidé la dissolution.

Art. 19. — Les cas omis dans ces Statuts seront suppléés par le Comité Directeur.

Art. 20. — La réforme de ces Statuts n'aura lieu que sur proposition formelle, dûment fondée, et signée par tout au moins cinq des présidents des Instituts affiliés. Une copie de cette proposition sera remise à chacun des Instituts affiliés et la réforme ne sera décidée que l'année d'après, et par vote du Comité Directeur.



Ata n.º 1, de Fundação da Federação dos Institutos
Genealógicos Latinos, em 12 de outubro do ano de 1948.

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e oito, na sede social do Instituto Genealógico Brasileiro, em São Paulo, à rua Barão de Itapetininga n.º 120 - 4.º andar - sala 415, reunidos 11 (onze) delegados de vários Institutos Genealógicos, adiante mencionados e assinados no livro de presença, foi aclamado presidente dos trabalhos da sessão, o senhor Coronel Salvador de Moya, que por sua vez convidou o Dr. Jorge Bueno de Miranda para secretário da mesa. Em seguida foram lidas as adesões dos seguintes Institutos e as credenciais de seus delegados: *Espanha* — “Archivo Heraldico”, diretor Dom José de Rújula, Marquês de Ciadoncha, delegado Coronel Salvador de Moya; *Portugal* — “Gabinete Heráldico-Genalógico”, diretor Tenente José de Campos e Sousa, delegado Dr. Carlos da Silveira; *Itália* — “Istituto Genealogico Italiano”, presidente Conde Piero Guelfi, Camajani, delegado Dr. Antonino Paula Milea; *França* — “Institut Genealogique Franco Bresilien”, presidente Baron Meurgy de Tupigny, delegado efetivo Dr. Gastão Ferreira de Almeida (atualmente em França), delegado substituto presente, Coronel Dr. Kyval da Cunha Medeiros; *Argentina* — “Instituto Argentino de Investigaciones Genealogicas”, presidente Dom Miguel Angel Martínez Gálvez, delegado Dr. Francisco de Assiz Carvalho Franco; *Bolívia* — “Sociedad Heraldica y Genealogica Boliviana”, presidente Dom Alberto Montañó G. de la Lanza, delegado Major Severino Ribeiro Franco; *Brasil* — “Instituto Genealógico Brasileiro”, presidente Coronel Salvador de Moya, delegado Dr. Jorge Bueno de Miranda; *Costa Rica* — “Supremo Tribunal y Colégio de Armas”, juiz-presidente Dom Norberto de Castro Tosi, delegado Capitão Henrique Oscar Wiederspahn; *México* — “Academia Mexicana de Genealogia y Heraldica”, presidente licenciado Dom José Ignacio Dávila Garibi, delegado Comendador Dr. Domingos Laurito, cônsul do México; *Perú* — “Instituto Peruano de Investigaciones Genealogicas”, presidente Dom Pedro Terry Garcia (engenheiro), delegado Coronel Pio Corrêa de Almeida Moraes; *Espanha* — “Instituto Vasco-Navarro de Genealogia”, presidente Dr. Dom Florencio Amador Carrandi, delegado Dr. Alfredo Freire. Em seguida o senhor Presidente declarou que esta sessão

tem por objeto a aprovação definitiva dos "Estatutos", fundação da Federação dos Institutos Genealógicos Latinos, eleição e posse de sua Diretoria, tudo conforme ficou assentado nas várias sessões preparatórias, realizadas. Lidos os "Estatutos", já conhecidos e aprovados aqui e no estrangeiro, foi finalmente aprovada a redação definitiva, que é a seguinte:

(Na ata segue aqui os Estatutos, já transcritos retro, nesta Revista).

Procedendo-se a eleição da Diretoria, ficou assim constituída: Presidente, o delegado da Espanha (Madrid) Coronel Salvador de Moya, brasileiro, casado, coronel reformado; 1.º Vice-Presidente, o delegado da Argentina Dr. Francisco de Assiz Carvalho Franco, brasileiro, casado, delegado de polícia; 2.º Vice-Presidente, o delegado do México, comendador Dr. Domingos Laurito, brasileiro, casado, Cônsul Geral do México; 3.º Vice-Presidente, o delegado do Perú, Coronel Pio Corrêa de Almeida Moraes, brasileiro, casado, proprietário; 1.º Secretário, o delegado do Brasil, Dr. Jorge Bueno de Miranda, brasileiro, casado, advogado; 2.º Secretário, o delegado da França, Dr. Gastão Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, promotor da Justiça Militar (atualmente em França), substituto provisório o Coronel Kival da Cunha Medeiros, brasileiro, viúvo, advogado; 1.º Tesoureiro, o delegado de Portugal, Dr. Carlos da Silveira, brasileiro, casado, advogado; 2.º Tesoureiro, o delegado da Itália, Dr. Antonino Paula Milea, italiano, viúvo, comerciante; Bibliotecário, o delegado da Costa Rica, Capitão Henrique Oscar Wiederspahn, brasileiro, casado, militar; Comissão Fiscal: os delegados da Bolívia, Major Severino Ribeiro Franco, brasileiro, casado, oficial reformado; de Espanha (Guarnica) Dr. Alfredo Freire, brasileiro, casado, advogado. O Presidente declarou empossada a diretoria supra, por 4 (quatro) anos, a contar desta data, o que foi saudado por uma salva de palmas. Em seguida foi declarada solenemente fundada e instalada a Federação dos Institutos Genealógicos Latinos. Falaram vários oradores a respeito da data e da solenidade. Ficou resolvido mais: 1.º) Que os Institutos ou Associações Genealógicas existentes (ou que se fundarem) em países latinos e que aderirem à Federação, dentro de um ano a contar desta data, serão, também, considerados fundadores; 2.º) Que a Irlanda, Bélgica, Suíça, Luxemburgo e Rumania, por suas origens são considerados pela Federação como países latinos, estando, portanto, nas condições do item anterior; 3.º) Que nos países onde houver mais de um Instituto ou Associação Genealógica, todos poderão fazer parte da Federação; 4.º) Que o prazo de adesão para os Institutos ou Associações dos dois itens anteriores, será de dois anos a contar desta data; 5.º) Que os Institutos ou Associações de outros países não latinos, poderão aderir à Federação, mas, não terão os mesmos direitos dos fundadores, isto é: votar e ser votado para a Diretoria; isenção de contribuição monetária; colaboração na "Revista" na língua de origem. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando eu, Jorge Bueno de Miranda, Secretário, a presente ata que será assinada pelo presidente e pelo Secretário.

FEDERAÇÃO DOS INSTITUTO GENEALÓGICOS LATINOS

**PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
(ESPAÑA, MADRID):**



Marquês de Ciadoncha, dom José de Rújula, diretor do "Archivo Heraldico"

1.º VICE-PRESIDENTE (ARGENTINA):



D. Miguel Angel Martinez Gálvez, presidente do "Instituto Argentino de Investigaciones Genealógicas"

DELEGADO DO PRESIDENTE:



Coronel Salvador de Moya

DELEGADO DO 1.º VICE-PRESIDENTE:



Dr. Francisco de Assiz Carvalho Franco

2.º VICE-PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
(MÉXICO):



Lic. José Ignacio Davila Garibi, presidente
da "Academia Mexicana de Genealogia
& Heráldica"

3.º VICE-PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
(PERÚ):



Ingeniero Pedro Terry Garcia, presidente
do "Instituto Peruano de Investigaciones
Genealógicas"

DELEGADO DO 2.º VICE-PRESIDENTE:



Comendador dr. Domingos Laurito,
cônsul-geral do México

DELEGADO DO 3.º VICE-PRESIDENTE:



Coronel Pio Corrêa de Almeida Moraes

FEDERAÇÃO DOS INSTITUTO GENEALÓGICOS LATINOS

1.º SECRETÁRIO DA FEDERAÇÃO
(BRASIL):



Coronel Salvador de Moya, presidente do "Instituto Genealógico Brasileiro"

2.º SECRETÁRIO DA FEDERAÇÃO
(FRANÇA):



Baron Meurgy de Tupigny, presidente do "Institut Cénéalogique Franco-Bresilien"

DELEGADO DO 1.º SECRETÁRIO:



Dr. Jorge Bueno de Miranda

DELEGADO DO 2.º SECRETÁRIO:



Dr. Gastão Ferreira de Almeida

**1.º TESOUREIRO DA FEDERAÇÃO
(PORTUGAL):**



Tenente José de Campos e Sousa,
diretor do "Gabinete Hera'dico-
Genealógico"

**2.º TESOUREIRO DA FEDERAÇÃO
(ITALIA):**



Conde Piero Guelfi Camajani, presi-
dente do "Istituto Genealogico Italiano"

DELEGADO DO 1.º TESOUREIRO:



Dr. Carlos da Silveira

DELEGADO DO 2.º TESOUREIRO:



Dr. Antonino Paula Milea

FEDERAÇÃO DOS INSTITUTO GENEALÓGICOS LATINOS

**BIBLIOTECÁRIO DA FEDERAÇÃO
(COSTA RICA):**



Don Norberto de Castro Tosi, presidente do "Supremo Tribunal y Colégio de Armas"

**COMISSÃO FISCAL
(BOLÍVIA):**



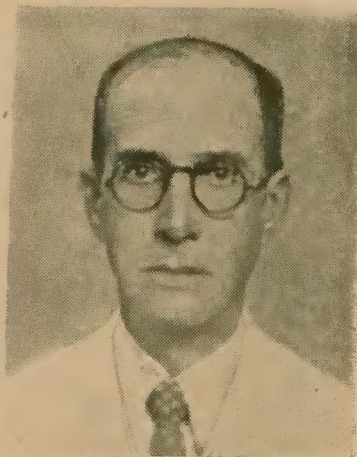
Don Aliberto Montaña G. de la Lanza, presidente da "Sociedad Heraldica y Genealógica Boliviana"

DELEGADO DO BIBLIOTECARIO:



Capitão Henrique Oscar Wiederspahn

DELEGADO DA COMISSÃO-FISCAL:



Major Severino Ribeiro Franco

COMISSÃO-FISCAL (ESPAÑA, GUARNICA)



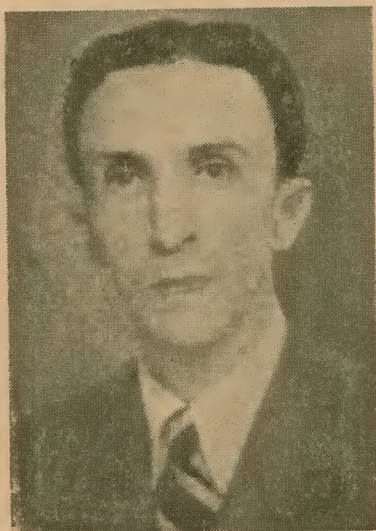
Don Florencio Amador Carrandi, presidente do "Instituto Vasco-Navarro de Genealogia"

COMISSÃO-FISCAL (CHILE)



Major don Jorge de Allende Salazar Arrau, presidente do "Instituto Chileno de Investigações Genealógicas."

DELEGADO DA COMISSÃO-FISCAL:



Dr. Alfredo Freire

DELEGADO DA COMISSÃO-FISCAL



Juiz dr. João de Almeida Leite Morais.

"REGISTRO PESSOAL", no "Livro Tombo das Famílias"

Mandar certidão de nascimento (ou batismo) seu e de seus pais; e facultativamente outros documentos e retratos, o que, depois de registrado, ficará arquivado em envelope especial. Preço do registro: 20 cruzeiros. Certidão do que houver registrado no Instituto Genealógico Brasileiro: 20 cruzeiros.

1 — Nome.....	2 — (pai).....	3 — (mãe).....	4 — (avô-pat.).....	5 — (avô-mat.).....	6 — (avô-pat.).....	7 — (avô-mat.).....	8 —
nascido a.....de.....de 1....., em.....	nascido a.....de.....de 1....., em.....	nascida a.....de.....de 1....., em.....	registrado no Livro.....	registrado no Livro.....	registrado no Livro.....	registrado no Livro.....
fls..... no distrito de.....	fls..... no distrito de.....	fls..... no distrito de.....	fls..... no distrito de.....	fls..... no distrito de.....	fls..... no distrito de.....	fls..... no distrito de.....
7 — (avô-pat.).....		6 — (avô-mat.).....		5 — (avô-pat.).....		4 — (avô-pat.).....	
15 —	14 —	13 —	12 —	11 —	10 —	9 —	8 —

Obs......
 Declaro que foi registrado no "Livro Tombo das Famílias", sob o n.º....., em.....de.....de 19....., ficando os documentos arquivados no envelope n.º.....

V I S T O
 Diretor
 Escrivão-genealogista

Publicações do Instituto Genealógico Brasileiro:

Publicação:	Tomos	Preços	Ano	Páginas	Gravuras	TOTAL	
						Páginas	Gravuras
ANUÁRIO GENEALÓGICO BRASI- SILEIRO, tomo I	1	30	1939	604	105		
Idem II	1	20	1940	414	382		
" III	1	30	1941	550	994		
" IV	1	25	1942	410	189		
" V	1	25	1943	412	101		
" VI	1	25	1944	416	804		
" VII	1	25	1945	408	164		
" VIII	1	25	1946	408	271		
" IX	1	25	1947	400	150		
" X	1	25	1948	350	71	4372	3231
REVISTA GENEALÓGICA BRASI- LEIRA, tomo I, n.º 1/2	2	20	1940	500	135		
Idem II, n.º 3/4	2	20	1941	506	233		
" III, n.º 5/6	2	20	1942	438	322		
" IV, n.º 7/8	2	20	1943	562	220		
" V, n.º 9/10	2	20	1944	592	243		
" VI, n.º 11/12	2	20	1945	538	207		
" VII, n.º 13/14	2	20	1946	610	219		
" VIII n.º 15/16	2	20	1947	378	200		
" IX n.º 17/18	2	30	1948	370	94	4494	1873
INDICES GENEALÓGICOS BRASI- LEIROS, n.º 1	1	10	1942	88	—		
Idem n.º 2	1	10	1943	157	2		
" n.º 3/4	1	10	1943	138	—		
" n.º 5	1	10	1944	354	—		
" n.º 6/7	2	130	1946	972	—		
" no prélo n.º 8	1	10	1948	400	—		
2.ª série n.º 1	1	10	1948	74	—	2183	2
BIBLIOTECA GENEALÓGICA BRASI- SILEIRA I	1	10	1942	116	36		
Idem II	1	10	1942	192	32		
" III	1	10	1942	250	—		
" IV	1	10	1942	164	—		
" V	1	10	1943	118	12		
" VI	1	10	1943	167	—		
" no prélo VII	1	10	1947	150	—	1725	80
BIBLIOTECA GENEAL. LATINA	3	150	1948	568	—	568	—
REVISTA GENEALÓGICA LATINA	1	30	1949	300	181	300	181
SOMA GERAL	47	—	—	—	—	13,642	5367